Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º 12 / 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 121.280,90 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2019, dentro da atividade 02.14.28.843.0001.2.0269 - Sentenças Judiciais, o elemento de despesa 31.90.91.00 - Sentenças Judiciais, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0214	Encargos Gerais	
288430001	Encargos Especiais	
20269	Sentenças Judiciais	
31909100	Sentenças Judiciais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**200.000,00**

Art. 2º Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais	
288430001	Encargos Especiais	
20265	Pagamento de Dívida Contratada	
46907100	Principal da Divida Contratual Resgatado	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de abril de 2019

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal